



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 06 / 11 / 2019
ORGÃO: mural da Prefeitura

LEI N. 2.349 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO JARDIM II.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Assentados e Assentadas do Assentamento Jardim II, com sede na Fazenda Assentamento Jardim II, Zona Rural, município de João Pinheiro-MG, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade própria, com duração por tempo indeterminado, fundada em 22 de março de 2015, com suas finalidades contidas no art. 4º do seu estatuto, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.515.593/0001-61, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de João Pinheiro-MG.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de novembro de 2019.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal